



# DAC

## DECANATO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

### Nota DAC sobre a exigência de matrícula no número mínimo de créditos

O **DECANATO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**, por meio das **Diretorias de Desenvolvimento Social (DDS)** e de **Acessibilidade (DACES)**, vem a público informar que a **exigência de matrícula no número mínimo de créditos** deve-se à revogação da RESOLUÇÃO CEPE 0038/2022, e à aprovação da RESOLUÇÃO CEPE 0091/2022.

Com a revogação da primeira em decisão colegiada, desde 27/09/2022, os critérios para acesso e permanência nos programas da Assistência Estudantil voltaram a ser regulamentados pelos normativos vigentes.

Porém, a DDS/DAC, entendendo a dificuldade de exigência de aplicação de tal norma naquele momento, solicitou, por meio de processo SEI 23106.127918/2022-36, que fosse considerado o semestre 2022/2 como um semestre de transição. Aceita esta defesa, foi aprovada a RESOLUÇÃO CEPE 0010/2023 que, em sua 649ª Reunião de 02/02/2023, resolveu, em seu Art. 1º, *“desconsiderar o ano letivo de 2022 para efeito de desligamento de estudantes de graduação por rendimento acadêmico nos termos do Artigo 12 da Resolução CEPE 41/2004”* e, no seu Art. 2º, *“em caso de trancamento Geral ou Justificado, os estudantes da assistência estudantil terão seus pagamentos suspensos, mas não serão desligados dos programas no semestre 2022.2”*.

Diante das Resoluções citadas, a DDS/DAC neste semestre de 2023/1, por força da deliberação colegiada, volta a aplicar os regramentos previstos nas resoluções aprovadas, Decretos Federais e editais ainda vigentes. Todo o conjunto normativo está disponível na nossa página oficial da UnB <https://www.dds.dac.unb.br/>, na aba “legislação”, bem assim na página principal da UnB/Secom. Cabe informar que, desde antes da matrícula, estamos, adicionalmente, fazendo este alerta em Redes Sociais, no nosso Site Oficial, no InfoUnB além de no SIGAA, para que todos possam se matricular no mínimo de créditos conforme aprovado.

Neste momento de revogação das excepcionalidades concedidas pelo CEPE nos semestres 2020/1 a 1/2022, é de suma importância a leitura e o acompanhamento das normativas de todos os programas, responsabilidade de toda nossa comunidade.

No que se referem aos estudantes atendidos pela DACES/DAC, é assegurada a prioridade de atendimento no processo de realização da avaliação socioeconômica, conforme estabelece a Resolução CAD 50/2019, que institui a Política de Acessibilidade da Universidade de Brasília.

Por fim, as diretorias, no cumprimento de suas funções, observam estritamente, como é de sua obrigação, os regramentos e os executa, pois não lhe é discricionário deixar de aplicar as decisões colegiadas tomadas no âmbito dos Conselhos Superiores. Assim a exigência de matrícula no mínimo de crédito é exigência regulamentada em resoluções, o que obriga o seu cumprimento por parte da comunidade e do agente público gestor, além de observar os procedimentos a serem adotados em caso de descumprimento do escopo resolutivo estabelecido.

Brasília, março de 2023.

Decanato de Assuntos Comunitários (DAC)

Diretoria de Desenvolvimento Social (DDS)

Diretoria de Acessibilidade (DACES)

